



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO N° 20260074

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20260074 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, N° 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIA, Secretario Municipal de Obras, e do outro lado KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 01.265.807/0001-19, com sede na AVENIDA CEL TRAJANO BRANDÃO, N° 135, CENTRO, Colinas-MA, CEP 65690-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, portador do(a) CPF 823.884.823-72, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 39.2025 PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013209	Motor submerso 1,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	4.790,000	4.790,00
013210	Motor submerso 2,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	4.880,000	4.880,00
013211	Motor submerso 3,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	6.200,000	18.600,00
013212	Motor submerso 5,0 HP, monofásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	4.950,000	4.950,00
013213	Motor submerso de 2,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
013214	Motor submerso de 3,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	7.100,000	14.200,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPESES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013215	Motor submerso de 5,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	7.350,000	7.350,00
013216	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	8.900,000	8.900,00
013217	Motor submerso de 10,0 HP, trifásico 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	4.750,000	4.750,00
013218	Motor submerso de 7,5 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	8.495,000	8.495,00
013219	Motor submerso de 9,0 HP, trifásico 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
013220	Motor submerso de 15,0 HP trifásica 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	7.500,000	7.500,00
013221	Motor submerso de 15,0 HP trifásica 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
	SIVA				
	Motor submerso de 25 ,0 HP , trifásico 6" COTA EXCLUSIVA				
013223	Bombeador 4" com vazão de 0,5 a 3,5 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)		1,00	1.350,000	1.350,00
	Bombeador 4" com vazão de 0,5 a 3,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)				
013224	158 mt COTA EXCLUSIVA				
	Bombeador 4" com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)		1,00	1.350,000	1.350,00
	Bombeador 4" com vazão de 1,5 a 6,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)				
	135 mt COTA EXCLUSIVA				
013225	Bombeador 4" com vazão de 2,5 a 6,5 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)		1,00	3.100,000	3.100,00
	Bombeador 4" com vazão de 2,5 a 6,5 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)114 mt COTA EXCLUSIVA				
013226	Bombeador 4" com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)116		2,00	3.250,000	6.500,00
	Bombeador 4" com vazão de 3,0 a 8,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)116				
013227	mt COTA EXCLUSIVA				
	Bombeador 4" com vazão de 3,6 a 10,8 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)		1,00	3.650,000	3.650,00
	Bombeador 4" com vazão de 3,6 a 10,8 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)				
	189 mt COTA EXCLUSIVA				
013228	Bombeador 6" com vazão de 4,8 a 18,0 (m³/h) com altura UNIDADE ramonometrica (m.c.e)		1,00	3.850,000	3.850,00
	Bombeador 6" com vazão de 4,8 a 18,0 (m³/h) com altura ramonometrica (m.c.e)169 mt COTA EXCLUSIVA				
013229	Bombeador 4" com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)		1,00	3.500,000	3.500,00
	Bombeador 4" com vazão de 5,0 a 13,0 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)				
	144 mt COTA EXCLUSIVA				
013230	Bombeador 6" com vazão de 9,6 a 27,6 (m³/h) com altura UNIDADE a monometrica (m.c.a)		1,00	3.200,000	3.200,00
	Bombeador 6" com vazão de 9,6 a 27,6 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)104 mt COTA EXCLUSIVA				
013231	Bombeador 6" com vazão de 14 a 24 (m³/h) com altura UNIDADE monometrica (m.c.a)		1,00	3.600,000	3.600,00
	Bombeador 6" com vazão de 14 a 24 (m³/h) com altura monometrica (m.c.a)				
	201 mt COTA EXCLUSIVA				
013233	Painel de comando 2,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	2.110,000	2.110,00
013234	Painel de comando 2,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	1.920,000	1.920,00
013235	Painel de comando 3,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
013236	Painel de comando 5,0 HP, monofásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
013237	Painel de comando 2,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	2.150,000	4.300,00
013238	Painel de comando 3,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	1.910,000	1.910,00
013239	Painel de comando 5,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	1.095,000	1.095,00
013240	Painel de comando 7,5 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
013241	Painel de comando 10,0 HP, trifásico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
013242	Abracadeira de ferro 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
013243	Abracadeira de ferro 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	37,000	2.775,00
013245	Luva galvanizada 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	37,000	925,00
013246	Luva galvanizada 1 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
013247	Luva galvanizada 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
013248	Luva galvanizada 2 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	125,00	180,000	22.500,00
013249	Tubo edutor pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	125,000	3.125,00
013250	Tubo edutor pvc 1 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	235,000	11.750,00
013251	Tubo edutor pvc 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	330,000	9.900,00
013252	Tubo edutor pvc 2 1/2 " COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
013253	Tampa para poço artesiano 6" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
013254	Tampa para poço artesiano 4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	135,00	5,650	731,35
013255	Tampa para poço artesiano 4" COTA EXCLUSIVA	METRO			
013256	Corda 12 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

013257	Corda 16 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	125,00	10,000	1.250,00
013258	Cabô PP 3 X 4 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	150,00	13,000	1.950,00
013259	Cabô PP 3 X 6 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	225,00	20,000	4.500,00
013260	Cabô PP 3 x 10 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	150,00	31,000	4.650,00
013261	Cabô PP 3 x 16 mm COTA EXCLUSIVA	METRO	125,00	60,000	7.500,00
013262	Capacitor permanente COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
013263	Capacitor permanente COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
013264	Capacitor de partida COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	11,00	150,000	1.650,00
013265	Capacitor de partida COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
013266	Rele falta de fase sem neutro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
013267	Rele falta de fase sem neutro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
013268	Rele bimetalico 12,5 a 18 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
013269	Rele bimetalico 25 a 32 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
013270	Rele bimetalico 25 a 36 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
013271	Rele bimetalico 36 a 45 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
013272	Rele bimetalico 40 a 57 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
013273	Contactor 18 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
013274	Contactor 25 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	209,000	1.045,00
013275	Contactor 32 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
013276	Contactor 40 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
013277	Contactor 45 A COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
013278	Boteceira dupla COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
013279	Boteceira dupla COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	360,000	2.880,00
013280	Caixa de comando 50 x 40 x 20 metalico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
013281	Caixa de comando 50 x 40 x 20 metalico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
LUSIVA					
013282	CP Tubo soldavel 50mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	750,00	105,000	78.750,00
013283	CP Tubo soldavel 50mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	250,00	105,000	26.250,00
013284	CR-Tubo soldavel 50mm marrom COTA RESERVADA	UNIDADE	188,00	260,000	48.880,00
013285	CR-Tubo soldavel 60 mm marrom COTA PRINCIPAL	UNIDADE	63,00	260,000	16.380,00
013286	CR-Tubo soldavel 60 mm marrom COTA RESERVADA	UNIDADE	50,00	400,000	20.000,00
013287	Tubo soldavel 75 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
013288	Curva de 90 pvc 50 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
013289	Curva de 90 pvc 60 mm marrom COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
013290	Niple galvanizado 1.1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
013291	Niple galvanizado 1.1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
013292	Niple galvanizado 2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
013293	Bottac 3 posição COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
013294	Bottac 3 posição COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
013295	Flange 75 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
013296	Flange 50 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
013297	Flange 60 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	22,000	11.000,00
013298	Joelho marrom 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
013299	Curva marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	1,950	487,50
013300	Cap marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	0,950	190,00
013301	Tee marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
013302	Tee marrom de 20 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	25,000	6.250,00
013303	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 50 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	33,000	1.650,00
013304	Colar Tomada Abraçadeira Pvc C/ Travas 60 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	48,500	2.425,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



EXCLUSIVA					
013304	Boia com radio trasmisor 1.000 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	1.700,000	5.100,00
013305	Boia com radio trasmisor 1.000 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	2.500,000	7.500,00
013306	Boia com radio trasmisor 2.000 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	3,00	2.800,000	8.400,00
013307	Boia com radio trasmisor 3.000 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	2.800,000	14.000,00
	Valvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor eletrico 1 1/2"	UNIDADE	6,00	205,000	1.230,00
	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor eletrico 1 1/2"	UNIDADE			
	COTA EXCLUSIVA				
013308	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor eletrico 2"	UNIDADE	5,00	315,000	1.575,00
	Válvula de esfera de 2 vias , niquelada completa com servomotor eletrico 2"	UNIDADE			
	COTA EXCLUSIVA				
013309	Inverso de frequencia 220 / 380 v motor 5 cv COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,00	7.710,000	15.420,00
	Inverso de frequencia 220 / 380 v motor 5 cv COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013310	Controlador de horario CCTA EXCLUSIVA	UNIDADE	13,00	220,000	2.860,00
013311	Controlador de horario CCTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	980,000	4.900,00
013312	Caixa d'água 1.000 L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	1.900,000	11.400,00
013313	Caixa d'água 2.000 L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	6.800,000	34.000,00
013314	Caixa d'água 5.000 L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	5,00	9.050,000	45.250,00
013315	CP - Caixa d'água 10.000 L COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1,00	9.050,000	9.050,00
013316	CR - Caixa d'água 10.000 L COTA RESERVADA	UNIDADE	4,00	17.200,000	68.800,00
013317	CP - Caixa d'água 15.000 L COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1,00	17.200,000	17.200,00
013318	CR - Caixa d'água 15.000 L COTA RESERVADA	UNIDADE	1,00	21.200,000	21.200,00
	Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
	Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013319	Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2,00	22.600,000	45.200,00
	CP - Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL	UNIDADE			
013320	CR-Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros COTA RESERVADA	UNIDADE	1,00	22.600,000	22.600,00
	CR-Base de caixa d'água 5.000L 3 pernas 12 metros CCTA RESERVADA	UNIDADE			
013321	Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,00	26.000,000	26.000,00
	Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 10 metros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013322	CT - Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL	UNIDADE	2,00	29.600,000	59.200,00
	CT-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA PRINCIPAL	UNIDADE			
013323	CR-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA RESERVADA	UNIDADE	1,00	29.600,000	29.600,00
	CR-Base de caixa d'água 15.000L 4 pernas 12 metros COTA RESERVADA	UNIDADE			
013324	Cimento saco 50 KG CCTA EXCLUSIVA	UNIDADE	36,00	55,000	1.650,00
013325	Cimento saco 50 KG CCTA EXCLUSIVA	METRO	150,00	11,000	1.650,00
013326	Cabo de aço 3,2 x 1/8 x 4,0 6 x 7 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	6,100	366,00
013327	Grampo p cabo de aço tipo U 1/4 COTA EXCLUSIVA	SERVIÇO	5,00	1.500,000	7.500,00
013328	Rebobinamento de motor submerso de 2,0 HP,trifásico 4".	SERVIÇO	5,00	1.700,000	8.500,00
013329	Rebobinamento de motor submerso de 3,0 HP,trifásico 4".	SERVIÇO	6,00	2.500,000	15.000,00
013330	Rebobinamento de motor submerso de 7,5 HP,trifásico 4".	SERVIÇO	5,00	2.500,000	12.500,00
013331	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP,trifásico 4".	SERVIÇO	4,00	2.600,000	10.400,00
	Rebobinamento de motor submerso de 10,0 HP,trifásico 4".	SERVIÇO			
013332	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP,trifásico 6".	SERVIÇO	3,00	2.400,000	7.200,00
013333	Rebobinamento de motor submerso de 7,0 HP,trifásico 6".	SERVIÇO	4,00	2.800,000	11.200,00
013334	Rebobinamento de motor submerso de 9,0 HP,trifásico 6".	SERVIÇO	2,00	3.100,000	6.200,00
013335	Rebobinamento de motor submerso de 10 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	1,00	3.250,000	3.250,00
013336	Rebobinamento de motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	2,00	3.400,000	6.800,00
	Rebobinamento de motor submerso de 12,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO			
013337	Rebobinamento de motor submerso de 15 ,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	2,00	4.650,000	9.300,00
	Rebobinamento de motor submerso de 15 ,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO			
013338	Rebobinamento de motor submerso de 25,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	2,00	5.700,000	11.400,00
	Rebobinamento de motor submerso de 25,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO			
013339	Rebobinamento de motor submerso de 30,0 HP, trifásico 6".	SERVIÇO	2,00	6.250,000	12.500,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	Rebobinamento de motor submerso de 30,0 HP, trifásico 6"				
013340	Rebobinamento de motor submerso de 50,0 HP trifásico SERVIÇO	2,00	14.000,000	28.000,00	
013341	Rebobinamento de motor submerso de 50,0 HP trifásico 6" 4".	5,00	1.900,000	9.500,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 2,0HP monofásico SERVIÇO				
013342	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico SERVIÇO 4".	5,00	2.100,000	10.500,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 3,0HP, monofásico 4".				
013343	Rebotinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico SERVIÇO o 4".	4,00	2.400,000	9.600,00	
	Rebobinamento de motor submerso de 5,0 HP, monofásico 4".				
013344	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 2,0 HP.	2,00	500,000	1.000,00	
013345	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 3,0HP.	2,00	510,000	1.020,00	
013346	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 5,0HP.	2,00	800,000	1.600,00	
013347	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 10,0HP.	1,00	810,000	810,00	
013348	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 12 HP.	1,00	900,000	900,00	
013350	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 25HP.	1,00	980,000	980,00	
013351	Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balance Embuchamento dos mancais superior e inferior com retififica do induzido e balanceamento do eixo de motor submerso de 30HP.	1,00	960,000	960,00	
013353	Cheio do induzido com foscópico e retifica em motor submerso de 4??.	8,00	410,000	3.280,00	
013354	Cheio do induzido com foscópico e retifica em motor submerso de 4??.				
013355	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação ferro	SERVIÇO	250,00	60,000	15.000,00
013355	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação pvc	SERVIÇO	1.000,00	105,000	105.000,00
013356	Montagem e desmontagem de bomba em poço artesiano tubulação pvc	SERVIÇO			
013357	Instalação de quadro de comando	SERVIÇO	9,00	355,000	3.195,00
013357	Instalação de quadro de comando	SERVIÇO			
013357	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 4".	SERVIÇO	10,00	295,000	2.950,00
013358	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 4".	SERVIÇO			
013358	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 6".	SERVIÇO	2,00	340,000	680,00
013358	Serviço de troca de cabos, retentores e pintura do motor submerso de 6".	SERVIÇO			
013359	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresação em motor submerso 6"	SERVIÇO	13,00	340,000	4.420,00
013360	Cheio e recuperação da ponta do eixo do fresação em motor submerso 6"	SERVIÇO			
013360	Manutenção em bombeador 4"	SERVIÇO	10,00	290,000	2.900,00
013361	Manutenção em bombeador 4"	SERVIÇO			
013361	Manutenção em bombeador 6"	SERVIÇO	3,00	450,000	1.350,00
013361	Manutenção em bombeador 6"	SERVIÇO			
013362	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.	SERVIÇO	1,00	340,000	340,00
013363	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv trifásico.	SERVIÇO	1,00	430,000	430,00
013364	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv trifásico.	SERVIÇO	1,00	490,000	490,00
013364	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv trifásico.	SERVIÇO			
013365	Confecção quadro de comando motor 7,5 cv trifásico	SERVIÇO	1,00	510,000	510,00
013366	Confecção quadro de comando motor 10,0 cv trifásico	SERVIÇO	1,00	570,000	570,00
013367	Confecção quadro de comando motor 2,0 cv monofásico.	SERVIÇO	1,00	320,000	320,00
013368	Confecção quadro de comando motor 3,0 cv monofásico.	SERVIÇO	1,00	380,000	380,00
013369	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.	SERVIÇO	1,00	450,000	450,00
013370	Confecção quadro de comando motor 5,0 cv monofásico.	SERVIÇO			
013370	Limpeza de poço com compressor	METRO	750,00	60,000	45.000,00
013371	Limpeza de poço com compressor	SERVIÇO			
013371	Limpeza de caixa d'água .	SERVIÇO	16,00	450,000	7.200,00
013371	Limpeza de caixa d'água .	SERVIÇO			



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013372	Perfilagem optica Perfilagem optica	METRO	1.000,00	21.000	21.000,00
013373	Teste de vazão Teste de vazão	SERVIÇO	18,00	350.000	6.300,00
013374	Analise fisica química da água Analise fisica química da água	SERVIÇO	18,00	455.000	8.190,00
013375	Analise de portabilidade Analise de portabilidade	SERVIÇO	18,00	240.000	4.320,00
013376	Pescaria de conjunto motobomba, canos edutores e cab o eletrico Pescaria de conjunto motobomba, canos edutores e cabo eletrico	SERVIÇO	2,00	4.600.000	9.200,00
013377	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 8 metros	SERVIÇO	1,00	2.800.000	2.800,00
013378	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 8 metros	SERVIÇO	4,00	2.800.000	11.200,00
013379	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 10 metros	SERVIÇO	5,00	2.800.000	14.000,00
013380	Instalação de base de caixa d'água 3 pernas 10 metros	SERVIÇO	1,00	3.400.000	3.400,00
013381	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 10 metros	SERVIÇO	2,00	3.400.000	6.800,00
013382	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 12 metros	SERVIÇO	2,00	3.400.000	6.800,00
013383	Instalação de base de caixa d'água 4 pernas 12 metros	SERVIÇO	2,00	3.400.000	6.800,00
013390	Visita Técnica Visita Técnica	SERVIÇO	20,00	576.000	11.400,00
013475	Luva de pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA Luva de pvc 1 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	65,00	18.500	1.202,50
				VALOR GLOBAL R\$	11.391.164,75

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 39.2025 PE.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 39.2025 PE e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 39.2025 PE.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 , de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.391.064,75 (um milhão, trezentos e noventa e um mil,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.119, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2026 Atividade 2.119, Classificação econômica 3.3.90.39.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Janeiro de 2026

Leonardo da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ 01.265.807/0001-19
Dados: 2026.01.28 12:05:21 -03'00'

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ 01.265.807/0001-19
CONTRATADO(A)